



# BOA VISTA

Terça-feira  
05 de Fevereiro  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0137/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Jhonata de Sousa, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0138/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Elisângela Cunha do Rego, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0139/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rayane Raposo dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0140/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor Wagner Silva dos Santos, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0141/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Jhonata de Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0142/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Maria Elisângela Cunha do Rego, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0143/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Rayane Raposo dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0144/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Wagner Silva dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Projetos Especiais.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0145/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de

## PODER EXECUTIVO

**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Gabinete Executivo**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Keila Cinara Tomé Barros

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Simone Andrade Queiroz

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Alexandre Nogueira Santana

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Thayssa Pereira Cardoso

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Angélica dos Santos Leite

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Educação e Cultura, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0145/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	SIMBOLO	CARGO
Antonia Matos Sousa	AO-6	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Ivone Maria Espindola Veras	AO-6	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Jocilene de Souza Peixoto	AO-6	Supervisor de Unidade Escolar
Maria Auxiliadora Maciel de Souza	AO-6	Supervisor de Unidade Escolar
Osmarina Santana Freitas de Azevedo Cruz	AP-5	Diretor de Unidade Escolar
Rozinete Costa da Silva	AO-12	Secretário de Unidade Escolar

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0146/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Urias Santana de Oliveira, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretário de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0147/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam destituídos das Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0147/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	SIMBOLO	CARGO
Anne Caroline de Araújo Fonteneles	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Antonia Silvestre Evangelista de Freitas	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Austria Moraes de Sousa	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Celianne Marques Farias	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Daisy Fernandes da Silva	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Delson Junio Costa Riker	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Eglaice Soares Lima	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Gessivânia Viana Ribeiro	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Gleyjandes Nascimento Holanda	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Graciana Castro Nascimento	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Inácia Félix Sousa	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Israel Patrício Gomes	FGVDE-EGP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Jamilly Ferreira Machado	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Josimar Matias Santos	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Juliani Oliveira de Freitas	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Katiuscia de Melo e Melo	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Kelcilene Nakauth dos Santos	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Laiz Furman Tomé	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Leidymar Cunha Matias	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Leonildia Amélia de Amorim	FGDE-EPP/1V	Diretor de Unidade Escolar
Maria Carmenlúcia Araújo de Mendonça	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Maria Francinete da Silva	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Neigila do Nascimento Silva	FGVDE-EGP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Rafaela dos Santos Costa	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Samantha Alencar Tomé	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Silmara Nunes dos Santos	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Vanessa Alves Rodrigues	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Vanusa Silva Fernandes	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0148/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0148/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	SÍMBOLO	CARGO
André Felipe de Oliveira Costa	AO-12	Secretário de Unidade Escolar
Franciegia Pinto da Silva	AO-12	Secretário de Unidade Escolar
Maurício da Silva	AP-5	Diretor de Unidade Escolar
Niciane Andrade Oliveira	AO-6	Supervisor de Unidade Escolar
Rejane da Luz de Queiroz	AP-5	Diretor de Unidade Escolar
Willey Carneiro dos Santos	AO-12	Secretário de Unidade Escolar

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0149/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Antonia Matos Sousa, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-5, de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0150/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Osmarleide da Silva Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0151/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados para exercerem as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0151/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Carlos Guilherme Moreira Santos	FGSECR-EMP	Secretário de Unidade Escolar
Jancicleide de Souza Ortha	FGSECR-EPP	Secretário de Unidade Escolar
Michele Coelho Carvalho	FGDE-EMP/1V	Diretor de Unidade Escolar
Rosicleide Mendonça de Lima	FGVDE-EMP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Suanam Vieira da Silva e Silva	FGDE-EMP/1V	Diretor de Unidade Escolar
Valberto Prudente Ribeiro	FGVDE-EMP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0152/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam designados para exercerem as Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0152/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Adriana da Conceição Sousa	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Claudiane de Souza Nogueira	FGVDE-EMP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Elisangela Bezerra lima	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Genivaldo dos Santos Corrêa	FGVDE-EGP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Irecê das Graças Teresa Magalhães de Almeida	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Leonildia Amélia de Amorim	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Ludemilla Sacramento Santos	FGSE/2V	Supervisor de Unidade Escolar
Marcilene Sampaio de Moraes	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Maria Josenira Silva Santos	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Marilza Carmo da Silva	FGVDE-EMP/1V	Vice-Diretor de Unidade Escolar
Marinho Soares da Silva	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar
Sunyê de Castro Cavalcante	FGSE/2V	Supervisor de Unidade Escolar
Viviane Paz Pinto	FGSE/1V	Supervisor de Unidade Escolar

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0153/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada a senhora Zenilza Cordeiro da Silva, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar - FGDE-EPP/1V, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0154/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Marinilda Cordeiro dos Santos Rocha, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0155/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Rosana da Luz de Queiroz, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-5, de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

**DECRETO Nº 0156/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Erika Paula Correa de Alencar, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0157/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Simone Raiol de Queiroz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 0158/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a Decisão proferida nos autos do Processo nº 0802592-74.2019.8.23.0010;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica suspenso os efeitos do Decreto nº 1445/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4781, de 12 de dezembro de 2018, que demitiu a senhora Rosinete Fagundes de Amorim, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica Superior II-01, Matrícula 30591, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº 093/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 014/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4796, de 08 de janeiro de 2019, que concedeu ao senhor Carlos Henrique Santos Rodrigues, nomeado para exercer o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Adiantamento de Posse, para cumprimento do serviço militar obrigatório, até 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Onde se lê: até 02 de fevereiro de 2019; Leia-se: até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito em exercício

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2019  
Processo nº 774/2018 - SMSA

Objeto: Aquisição de Instrumentos/Equipamentos para especialidade de Dermatologia, fim de atender as necessidades da Unidade Hospitalar - Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA do município de Boa Vista - RR.

Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2019 às 10h00 (Horário de Brasília) no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Início da Disputa: 15/02/2019 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rodrigo Alceste Neves dos Santos  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 001/2019  
Processo nº. 425106/2018 - SMSA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº. 425106/2018 - SMSA, Convite nº. 001/2019, tendo como objeto: Aquisição de Móveis Planejados, compreendendo os serviços de Confecção e Instalação dos móveis, em favor da empresa M. S. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 09.328.859/0001-07, por ter apresentado o valor total de R\$ 149.959,90 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), tipo menor preço global.

Boa Vista-RR, 04 de Fevereiro de 2019.

Cássio Murilo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2019 - Registro de Preços  
Processo nº 927/2018 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro

ro designado pelo Decreto n.º 008/E - 2019, publicado no Diário Oficial do Município n.º 4798, de 10/01/2019, torna público que a **REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2019 - Registro de Preços, para adequação e realização de um novo instrumento convocatório, a ser publicado em data oportuna. A decisão na íntegra, encontra-se acostada ao Processo à disposição dos interessados.

Rodrigo Alceste Neves dos Santos  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 091/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 16/E, publicado no DOM n.º 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar n.º. 003, de 02 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Fanor Alves dos Reis, Analista, Matrícula 01881, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 05.01.14 a 04.01.19, a ser usufruída no período de 04.02.19 a 04.05.19, conforme o Processo n.º 293/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 092/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 16/E, publicado no DOM n.º 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar n.º. 003, de 02 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Suzana Nogueira da Silva, Assistente Técnico, Matrícula 27587, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.02.09 a 15.04.17, a ser usufruída em 03 (três) etapas, sendo a primeira no período de 01.02.19 a 02.03.19, a segunda no período de 01.05.19 a 30.05.19 e a terceira no período de 02.01.20 a 31.01.20, conforme o Processo n.º 429162/2018/SMAS.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 094/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 16/E, publicado no DOM n.º 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar n.º. 003, de 02 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jiselly da Silva Lobato, Professor, Matrícula 26352, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.05.11 a 15.10.17, a ser usufruída no período de 19.02.19 a 19.05.19, conforme o Processo n.º 436099/2018/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 095/P, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 16/E, publicado no DOM n.º 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar n.º. 003, de 02 de janeiro de 2012,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Severina José de Paula, Professor, Matrícula 26483, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.07.13 a 15.11.18, a ser usufruída em 03 (três) etapas, sendo a primeira no período de 25.01.19 a 24.02.19, a segunda no período de 27.01.20 a 26.02.20 e a terceira no período de 27.02.20 a 28.03.20, conforme o Processo n.º 2069/2019/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 037/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Decisão proferida no Mandado de Segurança nos autos do processo n.º 0800186-80.2019.8.23.0010 - 1ª Vara da Fazenda Pública;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao candidato Ricardo Souza Jimez, classificado na 234ª posição, no cargo de Assistente/Cuidador Escolar, para o qual foi aprovado por meio do Concurso Público, lançado através do Edital nº 001/2018, publicado no D.O.M nº 4712, de 27 de agosto de 2018 e de acordo com a Homologação do Resultado Final, publicado no D.O.M. nº 4781, de 12 de dezembro de 2018, Reserva de Vaga, até decisão posterior ou o julgamento do mérito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 023/2019 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº 4315,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Calendário de Atendimento do Recadastramento anual de servidores Estatutários, Comissionados, Temporários, nascidos no mês de **FEVEREIRO**, desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Portaria se aplicará ainda, aos demais servidores que exercem suas atividades em outras Secretarias no âmbito Municipal.

**Art.3º** Esta Portaria tem efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 01 de Fevereiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

**ANEXO I (PORTARIA 023/2019-GAB/SMEC)**

DATA DE ATENDIMENTO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	SOMENTE SERVIDORES NASCIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO (INICIAIS):
1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15,	08 às 14 horas	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L
18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28		M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, Y e Z

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

**EDITAL Nº 0010/2019 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comis-

são nomeada por força da Portaria 009/2019 DOM nº 4796 de 08 de janeiro de 2019, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2019 - PMBV/SMEC.

**RESOLVE:**

**1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.**

**2- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada na Rua: Cecilia Brasil, nº 1078 - Centro . Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.**

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7 e 8/02/2019	CONTROLADOR DE ACESSO	08h30 as 14h

**3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:**

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Resevista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Publico  
2 fotos 3x4  
Certidão de Antecedentes Criminais/Cível (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

**ANEXO I - Edital nº 0010/2019**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – PMBV/SMEC**

**FUNÇÃO/CARGO: CONTROLADOR DE ACESSO**

**CADASTRO RESERVA**

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	6.860	THAYNA CAVALCANTE GOMES	02708991205	NÃO	93	CLASSIFICADO
2	2.714	NAIR GOMES DE OLIVEIRA	19991029249	NÃO	90	CLASSIFICADO
3	5.425	RAIANE MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	01110237260	NÃO	90	CLASSIFICADO
4	6.490	ROSIANE FERREIRA SOUZA	92352642272	NÃO	90	CLASSIFICADO

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

**EDITAL Nº 011/2019 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMBV/SMEC**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, considerando os trabalhos desenvolvidos por meio da Comissão nomeada por força da Portaria nº 219/2018 – GAB/SMEC, DOM Nº 4750 de 23 de outubro de 2018 conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2018 - PMBV/SMEC.

**RESOLVE:**



1 - Convocar os candidatos conforme relação descritiva em ANEXO I deste Edital.

2- Os candidatos convocados deverão apresentar-se para lotação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, situada a Rua: Cecília Brasil, nº 1078, Centro. Observando data e horário estabelecidos no quadro abaixo, bem como a documentação necessária, conforme cronograma abaixo.

DIA	CARGO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
7 e 8/02/2019	APOIO ADMINISTRATIVO	08h30 as 14h

3 - No ato da lotação, os convocados deverão apresentar o original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade (RG)  
CPF  
Carteira de Trabalho e Previdência Social  
PIS/PASEP  
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)  
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)  
Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão)  
Certificado de Reservista (se do sexo masculino)  
Comprovante de Conta Bancária (Banco do Brasil)  
Declaração de Bens  
Declaração de não Acumulo de Cargo Público  
2 fotos 3x4  
Certidão de Antecedentes Criminais/Cível (www.tjrr.jus.br)

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DA SECRETARIA

ANEXO I - Edital nº 011/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PMBV/SMEC

FUNÇÃO/CARGO: Apoio Administrativo - Rural  
Escola Municipal Balduino Wottrich / Monte Cristo / Rural - Cadastro Reserva

ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PCD	NOTA
1	411	WASHINGTON SILVA DE LIMA	85822205291	NÃO	68
2	847	LARISSA SUELEN PEIXOTO SOUZA FERREIRA	86697064234	NÃO	66
3	26	STEFANO CRISPIM MELO SANTOS	70346542200	NÃO	65
4	713	MARA DUARTE QUEIROZ	44709226253	NÃO	64

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2019

Keila Cinara Tomé Barros  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 38/2019

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0041/P, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº. 4320,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores WEDER DIAS DO CARMO, matrícula nº. 29.695 e JORGE LUIZ DA COSTA, matrícula nº. 951696, como fiscais responsáveis pelo processo nº. 2963/2017/SMSA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de fevereiro de 2019.

Cássio Murilo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde – ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2963/2017/SMSA  
Espécie: Contrato nº 002/2019/SMSA  
Objeto: Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 189/2018

Valor: R\$ 1.354.740,06

Unidade Orçamentária: 0804, 0803, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 e 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.39.17, 3.3.90.30.25, Fontes de Recursos: 214, tendo sido emitidas as Notas de Empenhos nº 149, de 28/01/2019, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nº 150, de 28/01/2019, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nº 151, de 28/01/2019, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nº 152, de 28/01/2019, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nº 153, de 28/01/2019, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), nº 154, de 28/01/2019, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PORTARIA Nº 114/2019/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 1229/P, de 15 de Outubro de 2018, publicado no DOM n. 4744, de 15 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, "Caput", da Lei Complementar n. 003/2012 e artigo 2º, do Decreto n. 080/E, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no CE GIGOV/BV 1194/2018 da Caixa Econômica Federal, conforme Processo n. 001975/2019/SMO, composta pelos servidores: Vanessa Miranda Monteiro, Técnico Municipal, Especialidade: Agente Administrativo/AP-02- Assessor Especial, matrícula 27949/PMBV, Denison Almeida de Souza, AS-02- Assessor 02-A, matrícula 42533/PMBV e Renata Batista Lucena, AS-02- Assessor 02-A, matrícula 45744/PMBV, sob a Presidência do primeiro, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, em consonância com o artigo 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar 003/12, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 01 de Fevereiro de 2019.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
GABINETE DA SECRETARIA

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, CNPJ nº 05.943.030/0001-55;

NOTIFICADA: PREMOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.653.995/0001-52;

CONTRATO: 029/2016 - SMO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem NOTIFICAR a supracitada empresa:

Para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, compareça através do seu representante legal, na sede da Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Benjamim Constant, 1318, Centro, onde se encontram: Ofício notificação e seus anexos, a serem recebidos pela referida empresa, referentes ao Processo nº 433579/2018/SMO.

Tal solicitação se da em virtude da falta de preposto legal no recebimento da notificação enviado a empresa.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira  
Secretária Municipal de Obras

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 032/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 428060/2019/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 53/2018/SGCM, publicada no DOM nº 4671 de 27 de junho de 2018 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor J.S.R, matrícula 14.598; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Por ter faltado ao serviço sem justificativa no dia 12.06.2018, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza media, fica punido com SUSPENSÃO de 08 (oito) dias ininterruptos pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração de 01 (um) dia de trabalho pela falta ao serviço no dia 12.06.2018 o Guarda Civil Municipal, J.S.R, matrícula funcional nº 14.598. Ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, conforme art. 10, inciso III, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Converter em multa na base de cinquenta por cento do dia de vencimento ou remuneração, devendo o acusado permanecer no serviço, conforme o entendimento do art. 120, § 2º da lei complementar nº 003/2012, observadas à competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares;

Art. 3º - Tornar sem efeito a portaria nº 004/2019 - SMST, publicada no DOM nº 4808 do dia 24 de janeiro de 2019.

a. Encaminhar os autos à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Remeter os autos ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço e da suspensão junto à SMAG;

c. Remeter os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 018/2019-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Processo nº. 012/2017/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I  
Interessado: Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Art. 1º Considerando que o servidor Z.B.R., Guarda Civil Municipal, matrícula 14.583, será encaminhado para avaliação e emissão de laudo médico psiquiátrico, de acordo com o devido processo legal e o direito a ampla defesa e ao contraditório, com fulcro no art. 1º, IV, da portaria nº.032/09/SMST publicado no DOM nº. 2411 de 12 de março de 2009 c/c art. 52, II, § 1º da Lei 1.007/07, determino o sobrestamento do processo em epígrafe.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS  
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Publicar o adiamento da reunião dos Processos em 2ª Instância, na data abaixo discriminada:

Pauta da 1ª Reunião - Sessão Ordinária - Conselho de Municipal de Contribuintes -CMC

1º SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 13 de fevereiro de 2019.

Horário: 9h30min.

Local: Secretaria de Economia, Planejamento e Finanças.

(Prédio anexo - Sala do CAT). Av. Glaycon de Paiva, 188 - Centro

PROCESSO PARA VOTAÇÃO:

Número do Processo: 23431/2012

Recorrente: CARTORIO DO 2º OFÍCIO

CNPJ: 00.834.865/0001-53

Auto N°: 00792/2012

Número do Processo: 21132/2014

Recorrente: GARCIA E LIRA P. M. DA SILVA MELLO-ME

CNPJ: 07.531.010/0001-00

Auto n°: 00708/2014

Número do Processo: 19363/14, 19365/14, 19369/14, 19371/14, 19374/14, 19378/14, 19379/14, 19380/14.

Recorrente: TSC RORAIMA SHOPPING S/A.

CNPJ: 15.209.819/0002-11

Auto n°:00506/14, 00513/14, 00512/14, 00515/14, 00526/14, 00527/14, 00532/14, 00533/2014

Núbia de Menezes Barros e Silva  
Presidente CAT/CMC  
DEC 162-E/2018

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º O término do sobrestamento ocorrerá quando for emitido laudo pericial pela Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 019/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Processo nº. 045/2017/CORREGEDORIA/SMST/VOL. I  
Interessado: Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Art. 1º Considerando que o servidor L.S.O., Guarda Civil Municipal, matrícula 25.769, será encaminhado para avaliação e emissão de laudo médico psiquiátrico, de acordo com o devido processo legal e o direito a ampla defesa e ao contraditório, com fulcro no art. 1º, IV, da portaria nº.032/09/SMST publicado no DOM nº. 2411 de 12 de março de 2009 c/c art. 52, II, § 1º da Lei 1.007/07, determino o sobrestamento do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º O término do sobrestamento ocorrerá quando for emitido laudo pericial pela Junta Médica Oficial.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 020/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora P.M.L., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 847345, para apurar os fatos narrados no PIP 010/2018/CORREGEDORIA/SMST/VOL.1 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº

013/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Area, matrícula 14.597, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 31 de janeiro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 021/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 080/2017/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 001/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Area, matrícula 14.597, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança – SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 022/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 16860/2018/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do P.I.P nº 002/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Area, matrícula 14.597, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança – SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 023/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores R.R.M., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 846710 e E.S.S., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 846658, para apurar os fatos narrados no memo nº 17778/2018/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 014/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Area, matrícula 14.597, DEOMAR CESAR SANTOS CHERES,

Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o servidor AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

**PORTARIA Nº 024/2019–CORREGEDORIA/SMST**

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora P.M.L., Guarda Civil Municipal, especialidade 3ª classe, matrícula nº 847345, para apurar os fatos narrados no memo nº 17926/2018/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 015/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, RONNIE SILVA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26996, ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula nº 14.629, NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar o NELSON LOUREIRO DA CRUZ JUNIOR, Agente de Trânsito, matrícula nº 28.725, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal  
de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 01 de fevereiro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista-RR certifica a solicitação constante do processo nº 028/2019-CMBV, que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), em favor da empresa BOA VISTA ENERGIA S/A, CNPJ: 02.341.470/0001-44, para contratação contínua de empresa especializada na prestação de serviços em fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses. De acordo e com base no Parecer Jurídico apensos aos autos, conclui-se que a despesa se enquadra no Art. 25, caput, c/c art. 26, parágrafo único, II e III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a Lei supramencionada, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2019.

Denny Nogueira Pereira  
Presidente CPL

Junior Araújo Ribeiro  
Membro

Claudete Pereira Almeida  
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Certidão de Inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa e informações apresentadas.

PROCESSO Nº 220/2018-CMBV.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 001

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da CMBV

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista-RR certifica a solicitação constante do processo nº 220/2018-CMBV, que trata da emissão de empenho no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, CNPJ: 05.939.467/0001-15, para contratação contínua de empresa prestadora de serviços em Abastecimento de Águas e Esgoto, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, po-

dendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93. De acordo e com base no Parecer Jurídico apensos aos autos, conclui-se que a despesa se enquadra no Art. 25, caput, c/c art. 26, parágrafo único, II e III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a Lei supramencionada, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2019.

Denny Nogueira Pereira  
Presidente CPL

Junior Araújo Ribeiro  
Membro

Claudete Pereira Almeida  
Membro

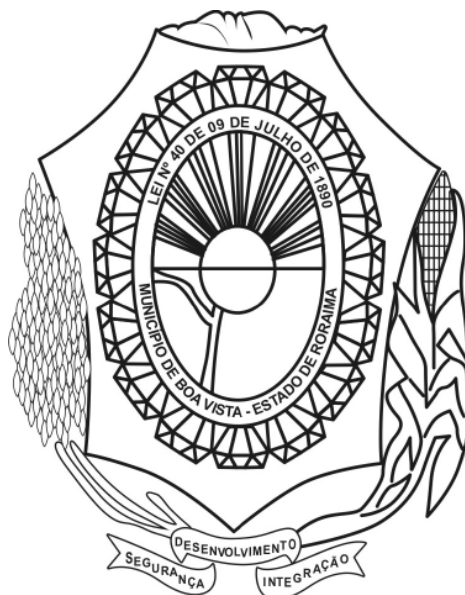
Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a Certidão de Inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa e informações apresentadas.

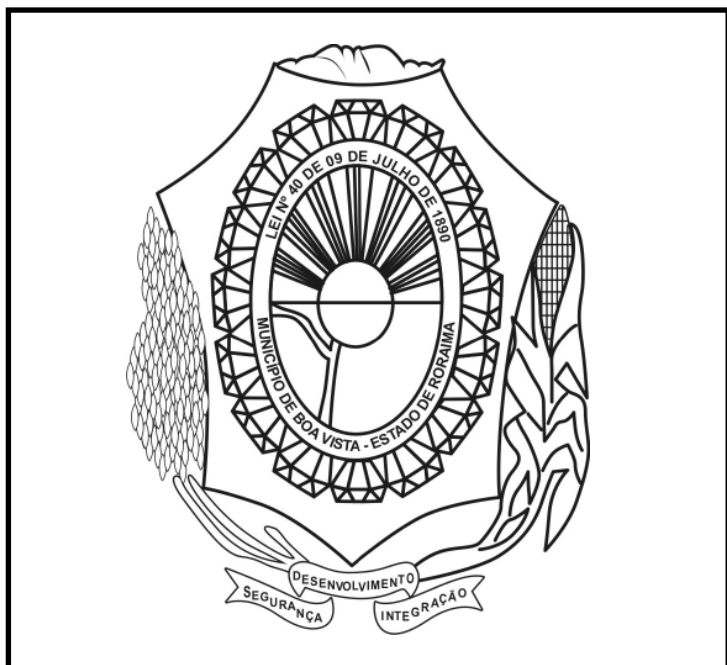
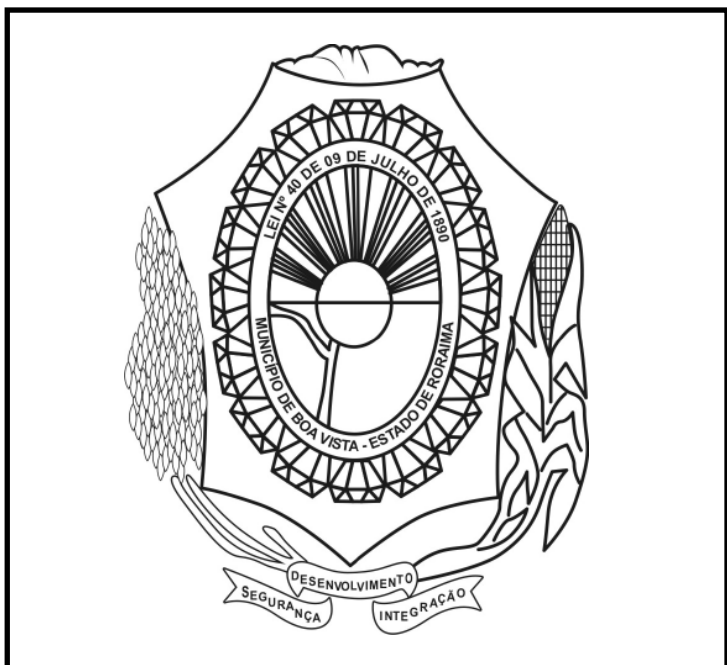
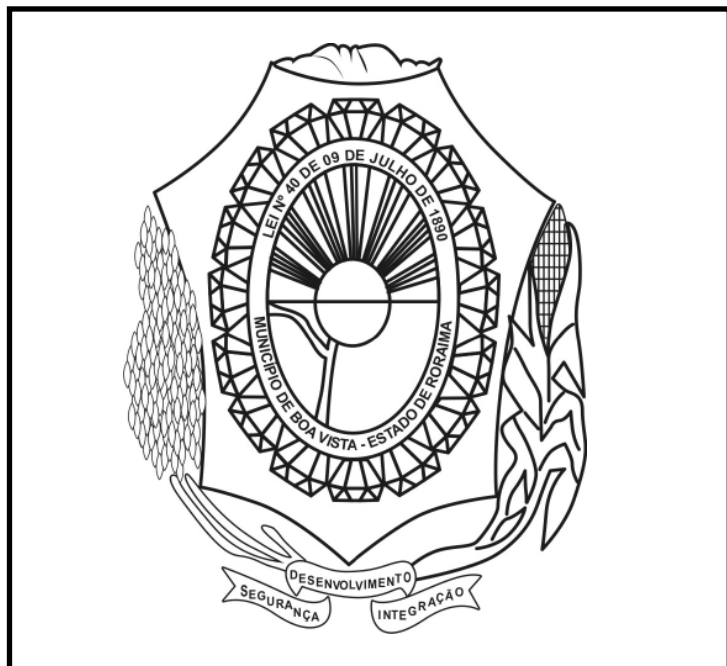
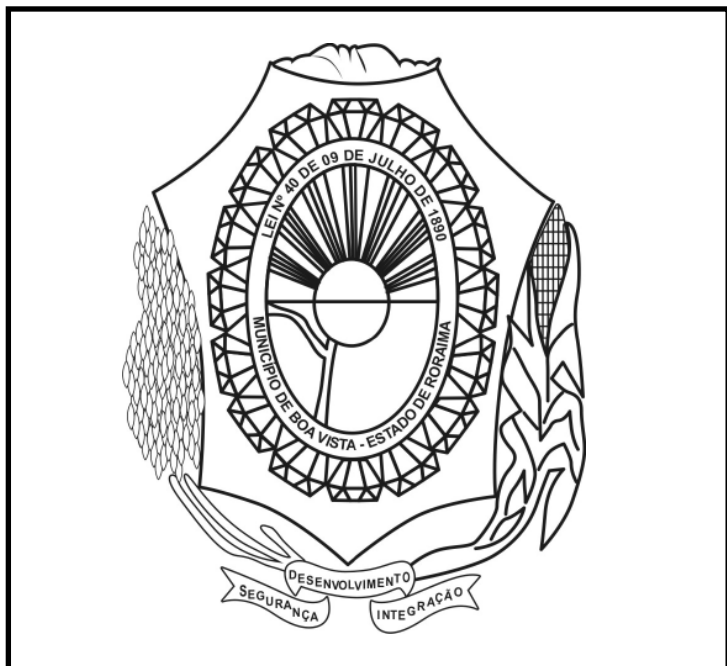
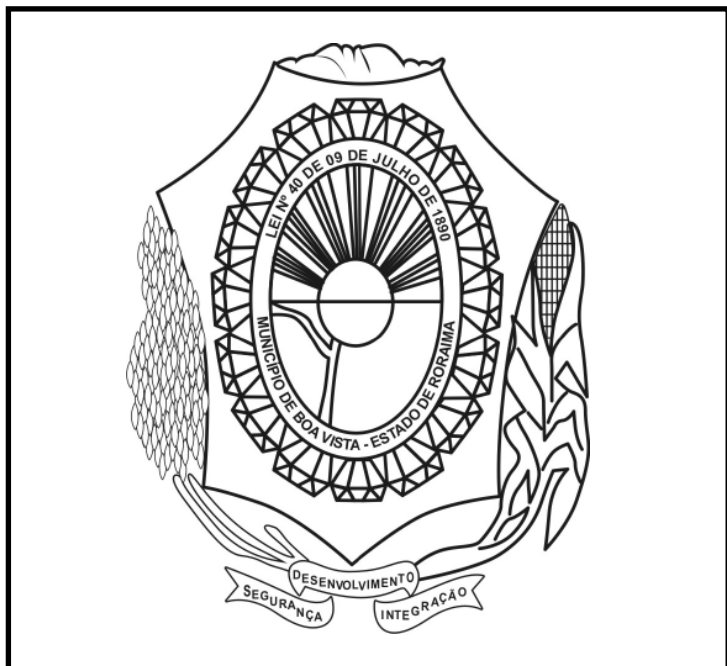
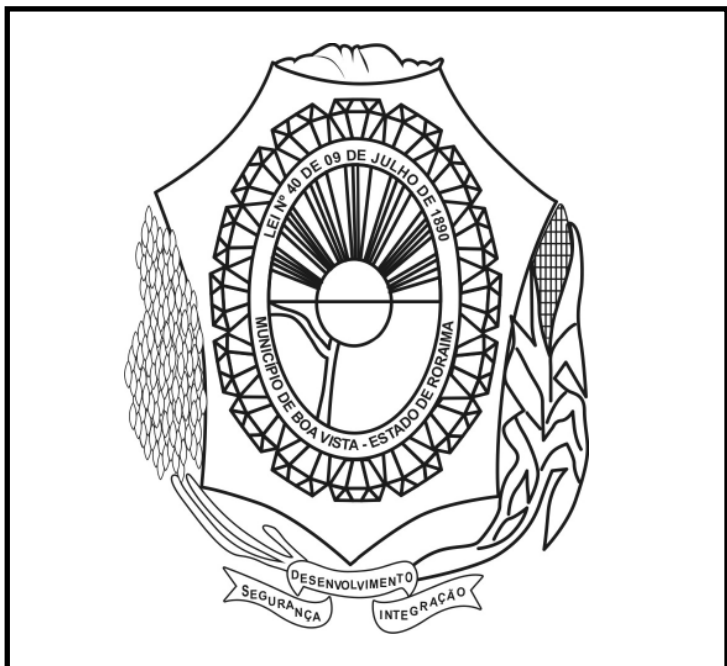
PROCESSO Nº 220/2018-CMBV.

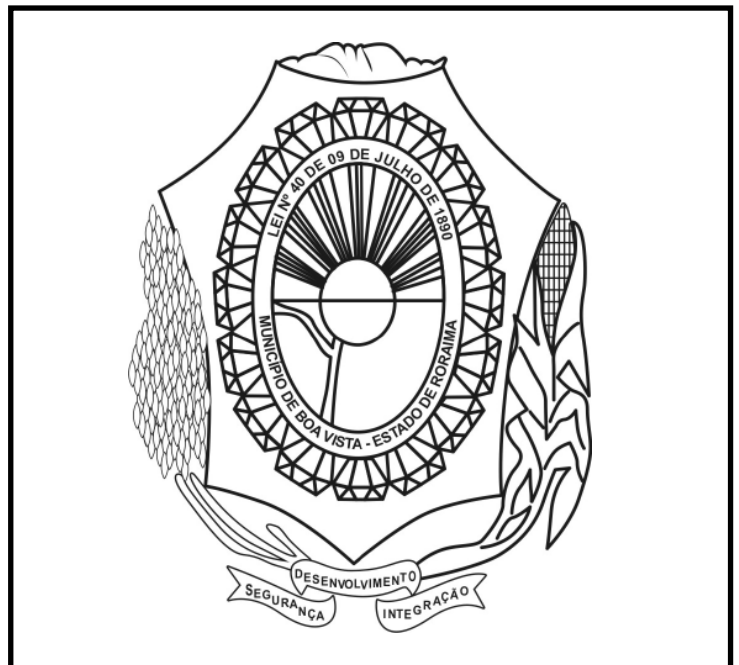
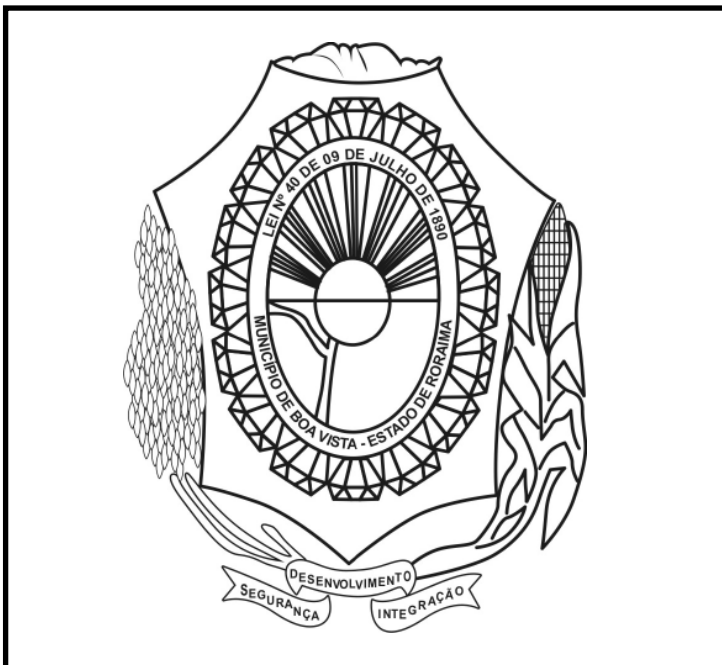
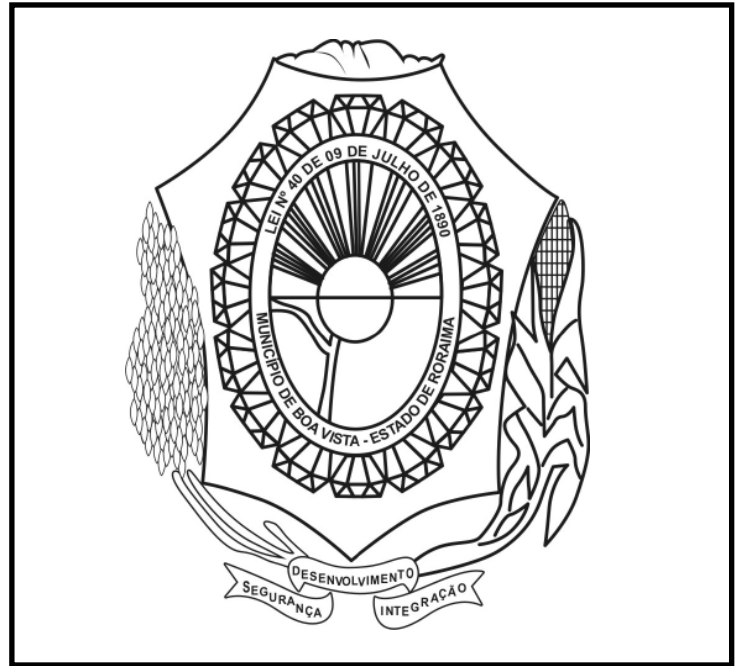
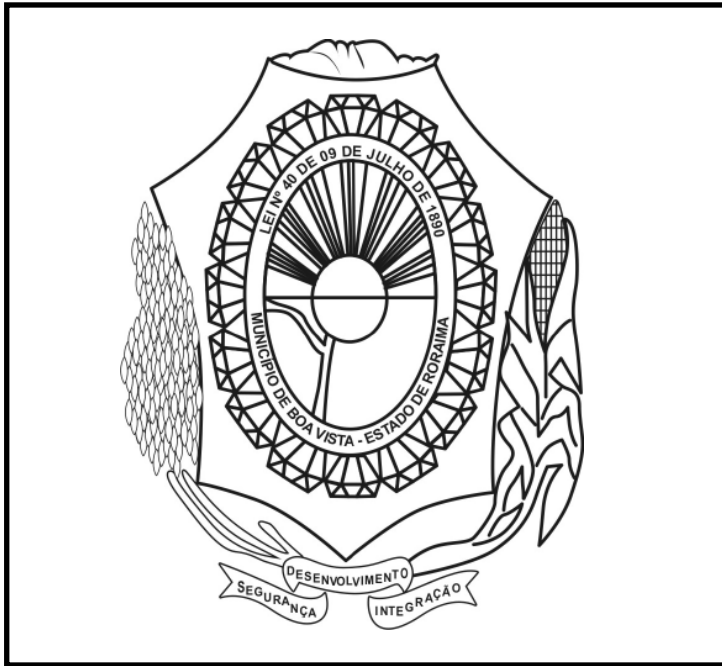
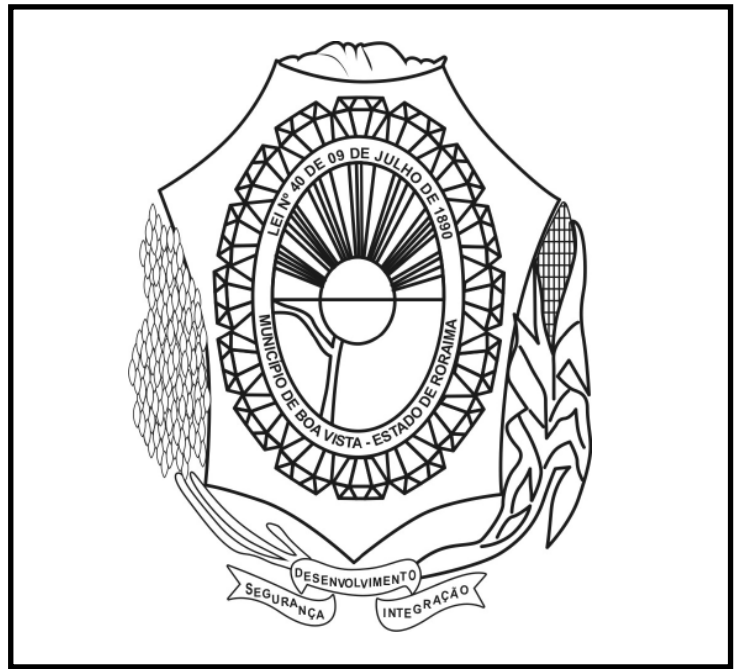
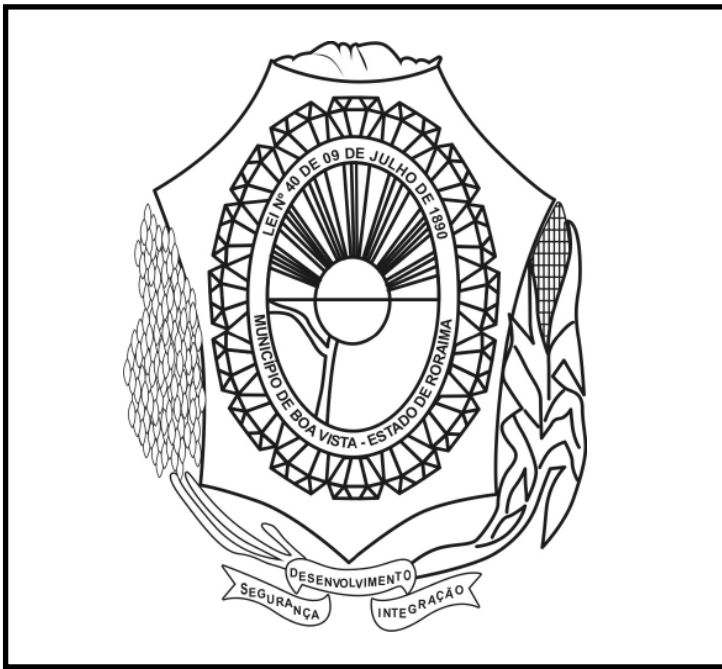
OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTÍNUA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

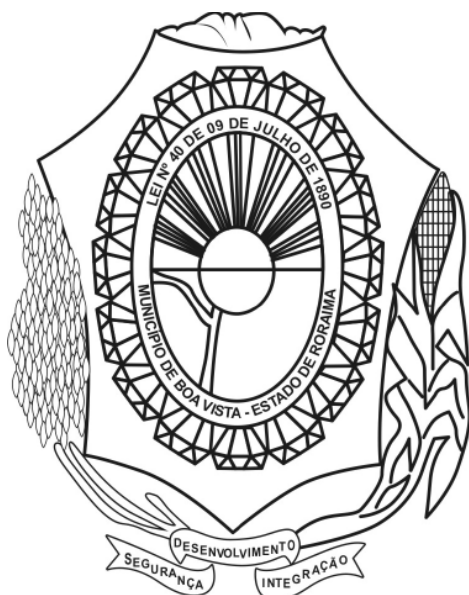
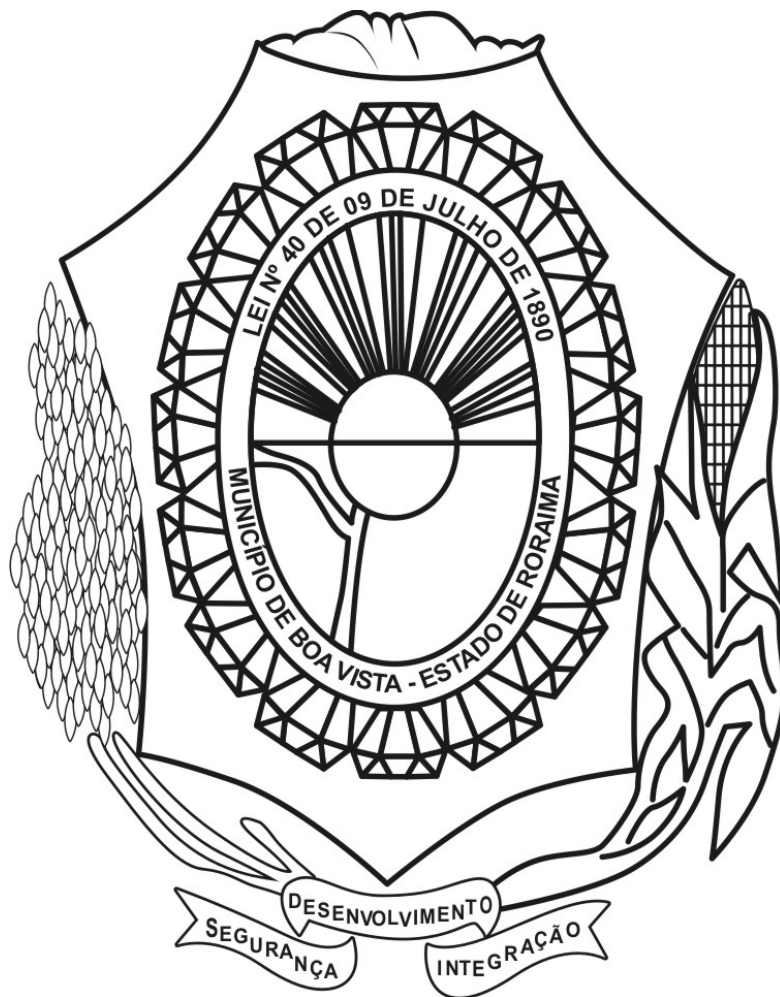
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).  
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte: 001

Mauricélio Fernandes de Melo  
Presidente da CMBV









## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**